



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N°: 0163/2013.

DATA ABERTURA: 01/03/2013.

REQUERENTE: CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA - VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 009/2013.

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

01  
01



Lei nº 3.655  
09/04/13  
*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 009/2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

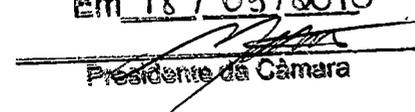
**Art. 1º.** A estrada que interliga a Rodovia ES - 257 e a ES-010, localizada no Distrito de Barra do Riacho, nesta cidade de Aracruz, passa a denominar-se **Estrada Antonio Roza de Jesus**.

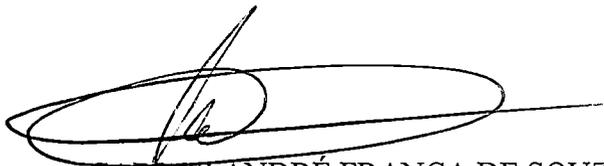
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aracruz-ES, 22 de fevereiro de 2013

**APROVADO 1º TURNO**

Em 18 / 03 / 2013

  
Presidente da Câmara

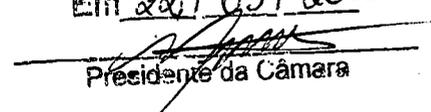


CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA (PAIM)

Vereador

**APROVADO 2º TURNO**

Em 22 / 03 / 2013

  
Presidente da Câmara



## JUSTIFICATIVA

A estrada que interliga a Rodovia ES-257 e a ES-010, localiza-se ao Norte da Fibria em Barra do Riacho, com extensão de 2.700 metros (conforme fotografias e planta nos anexos), é considerada estrada municipal e não existe denominação de logradouro. Esta estrada então passará a se chamar 'Estrada Antonio Rosa de Jesus'. O Sr. Antonio Rosa de Jesus foi um dos primeiros moradores de Aracruz e teve grande participação no desenvolvimento desta cidade. Criou os seus sete filhos, sendo que quase todos residem no município.

A falta do endereço desta estrada vem causando grandes transtornos a instalação da Unidade Industrial da Empresa Carta Fabril no município, como suporte aos procedimentos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, registro de Contrato Social na Junta Comercial, criação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, oficialização das demandas que envolvem operações de financiamento e criação de referência para os contratos de parcerias junto aos fornecedores.

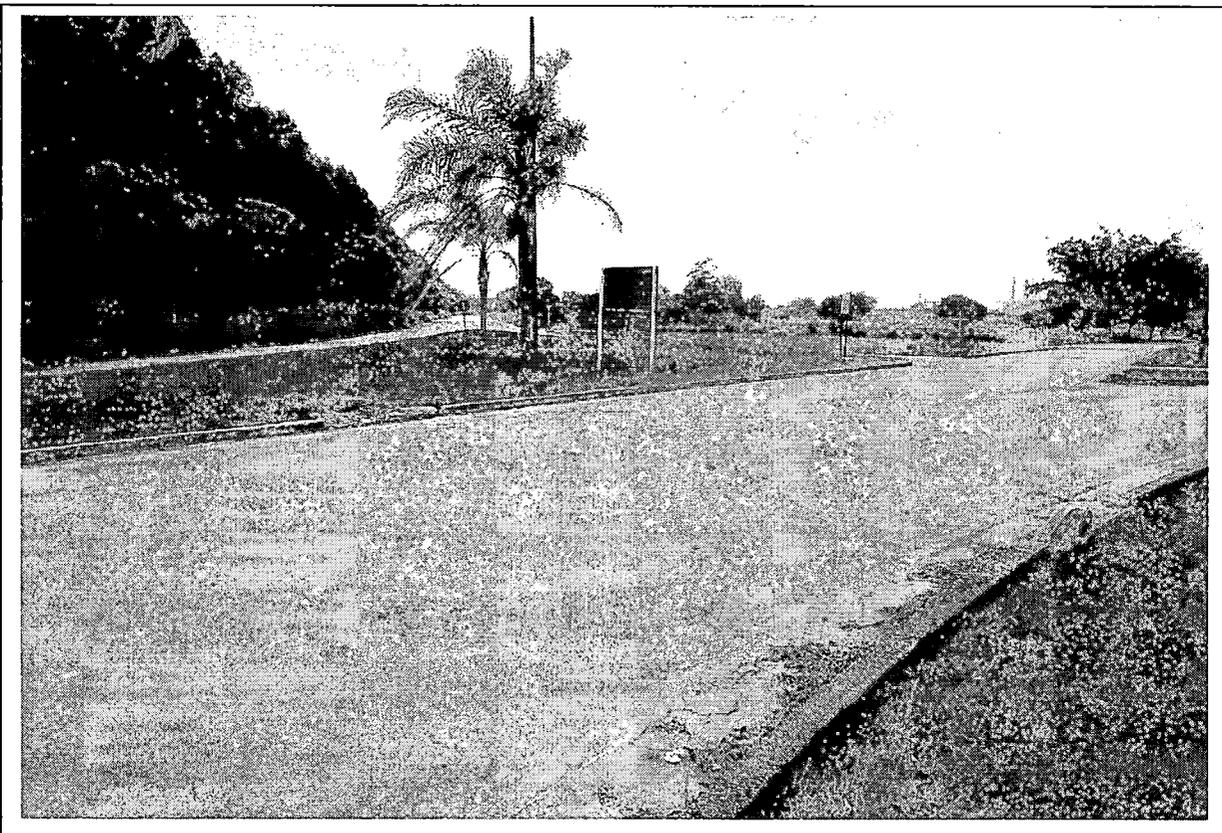
Este empreendimento trará benefícios socioeconômicos para a região. Para fase de implantação serão gerados aproximadamente 150 empregos no pico da obra e 380 empregos diretos para a sua fase de implantação. O investimento total deste empreendimento será de R\$ 400 milhões (segue em anexo escritura pública do terreno).



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO FOTOGRÁFICO DA ESTRADA



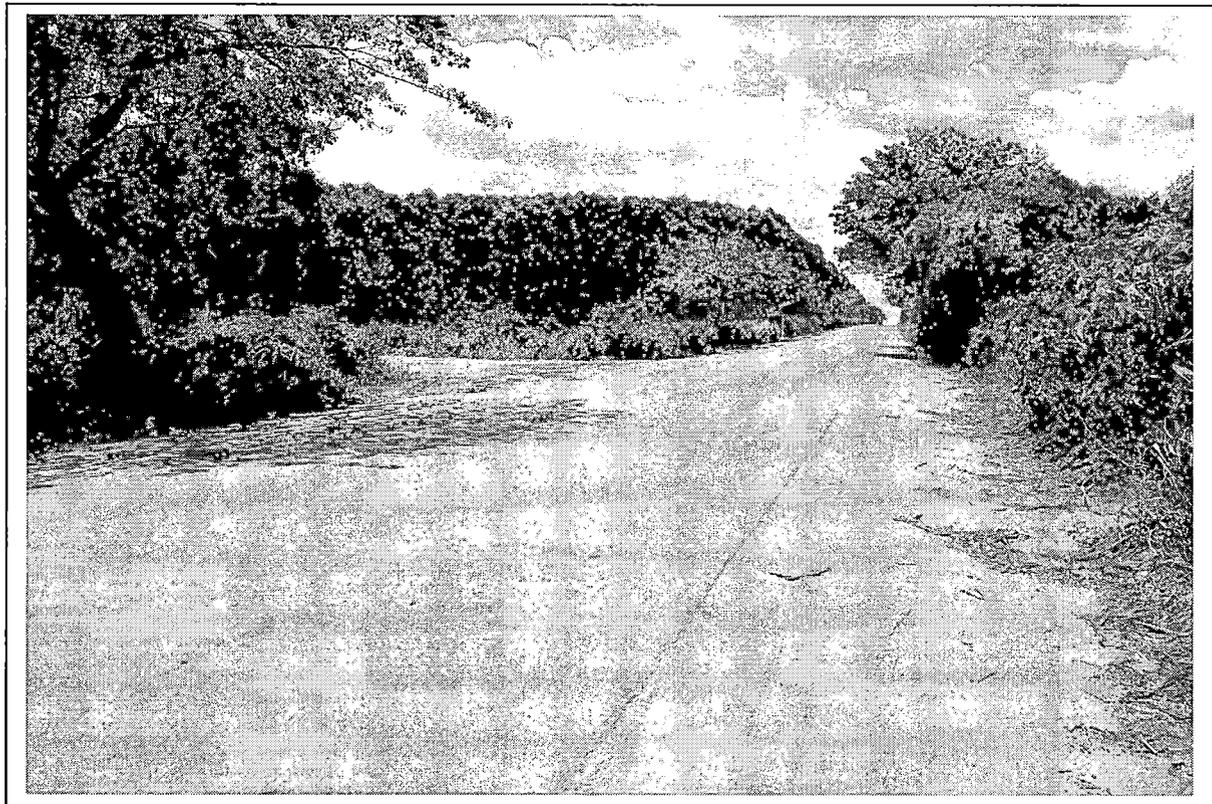
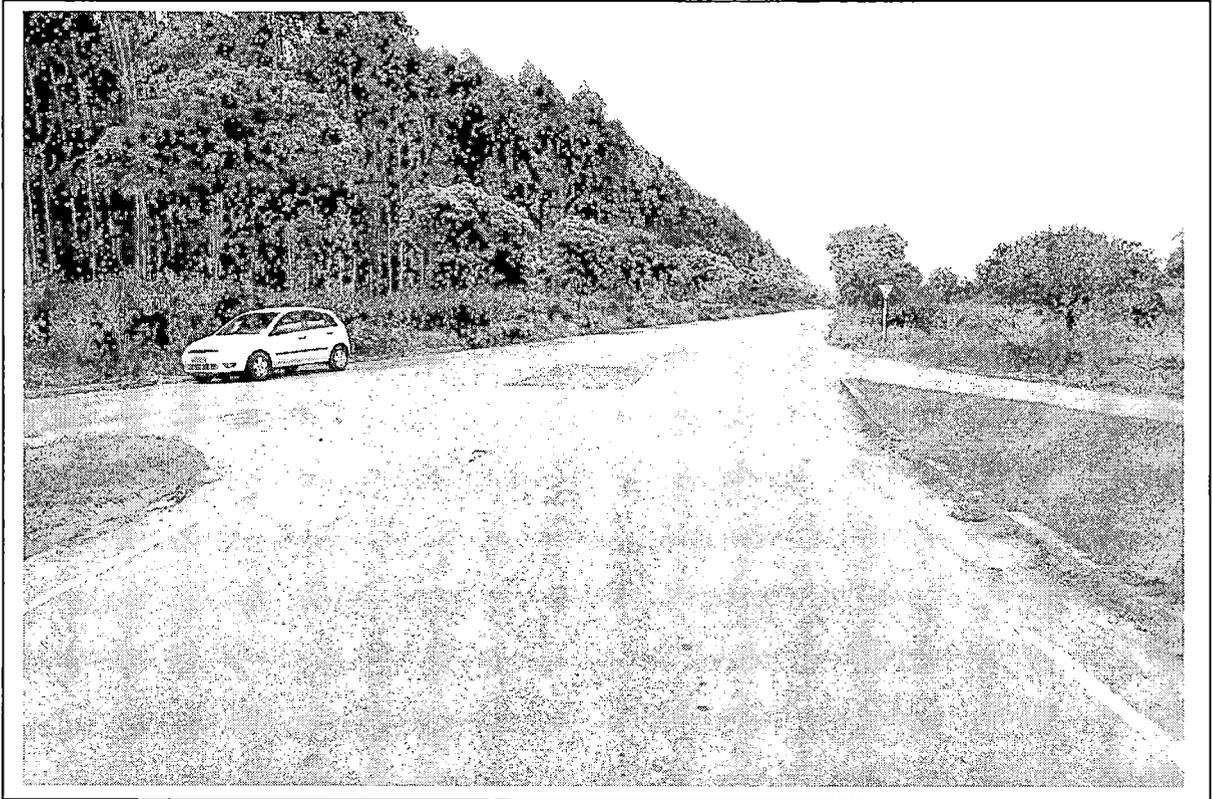
05  
04



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06  
di. 01.  
25  
01.

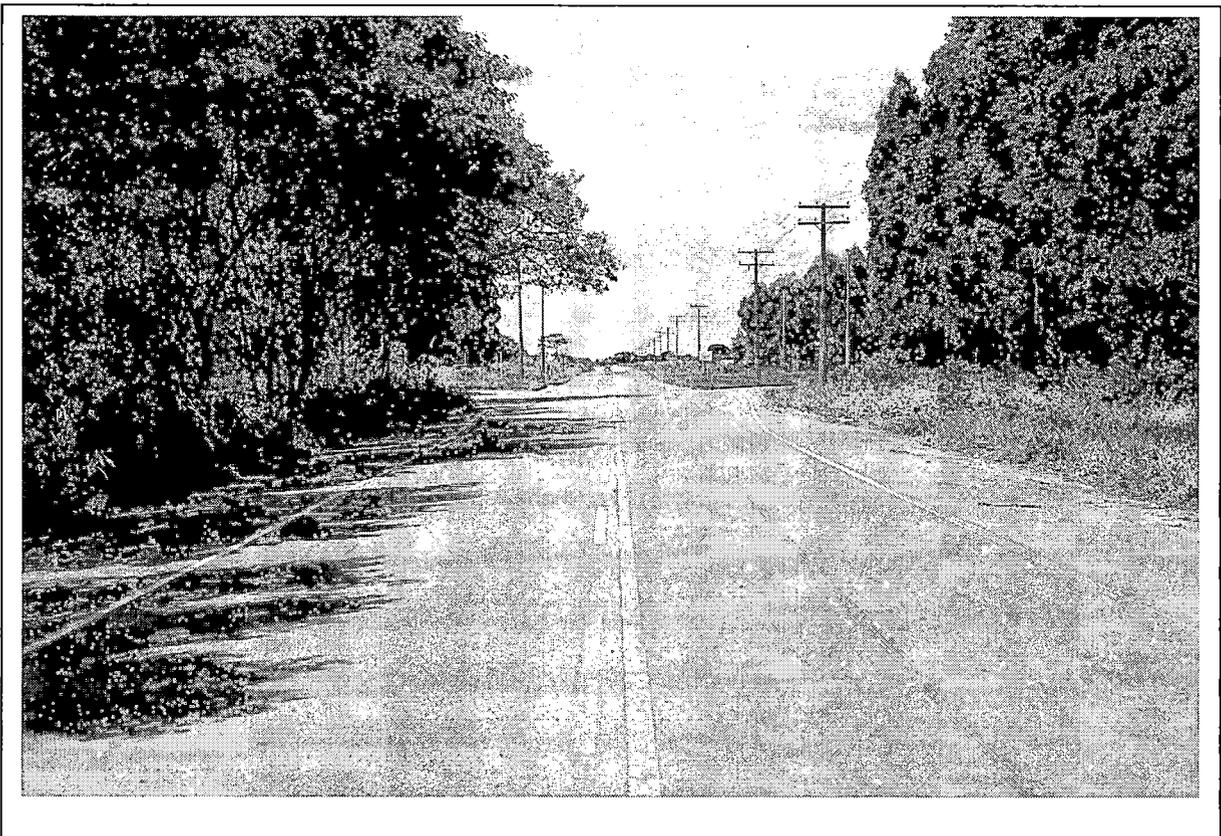
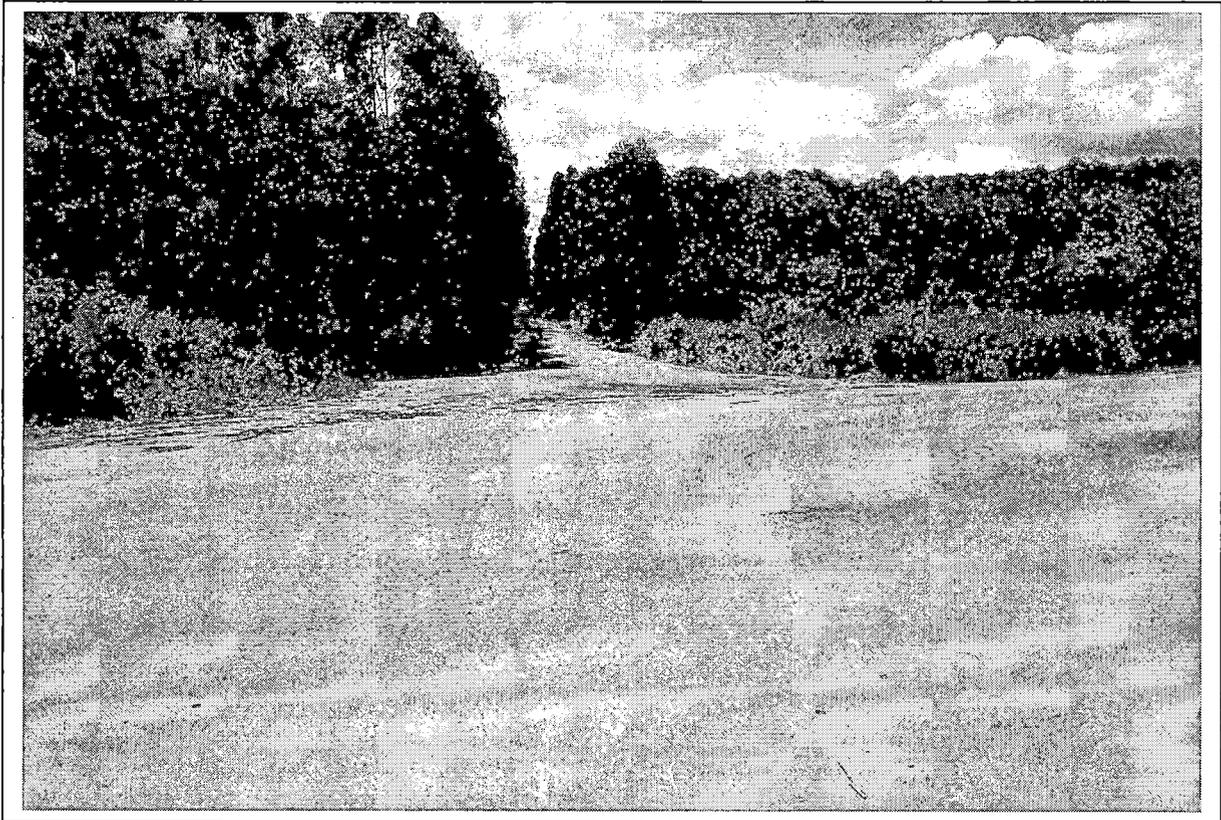




# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07  
di  
06  
P.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CARTÓRIO "ALZENIRA BITTI"**

Registro Civil e Tabelionato  
 Rua Alegria, nº 552 - Centro - Aracruz/ES  
 CEP: 39190-018 - Telefax: (27) 3256-1384 / 3296-3808  
 Alzenira Z. Bitti Blank (Oficial e Tabeliã)  
 Julierme Rodolfo Z. Bitti Blank (Escritor Substituto)  
 Julio Cesar Z. Bitti Blank (Escritor Substituto)  
 Shirley P. Garcia (Escritor Substituto)

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

**NOME:**  
**ANTONIO ROZA DE JESUS**

**MATRÍCULA:**  
**021576 01 55 1971 4 00011 236 0004800 45**

**SEXO** masculino **COR** Branca **ESTADO CIVIL E IDADE** casado com Jocelyna Nunes de Jesus. Idade: 63 anos

**NATURALIDADE** Espírito Santo **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** ..... **ELEITOR** Não

**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA**  
 Filho de: Augusto José de Jesus e de Isolina da Rosa Coutinho Ribeiro. Residia nesta Cidade.

**DATA E HORA DO FALECIMENTO** 29 de outubro de 1971 às 19:00 **DIA** 29 **MÊS** 10 **ANO** 1971

**LOCAL DO FALECIMENTO**  
 domicílio, Aracruz/ES

**CAUSA DA MORTE**  
 Colapso circulatório

**SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)** Sepultamento, Cemitério desta Cidade **DECLARANTE** José Nunes de Jesus

**NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO**  
 Leonildo Poltronieri de Souza

**OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES**  
 Dados do Registro: Livro C-11, Folha: 236-, Termo: 0004800, Lavratura: 01/11/1971.

O falecido era eleitor, casado com Jocelyna Nunes de Jesus, conforme consta do livro nº 10, às fôs. 65 e 66, sob o nº 94, do Cartório de Ibiracu - ES. Deixou 7 filhos (1 menor) e bens a inventariar.

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Aracruz/ES, 22 de fevereiro de 2013.



Alzenira Zampa Bitti Blank - Oficial e Tabeliã  
 Rua Alegria, nº 552, Centro, Aracruz/ES  
 Telefones: (27) 3256 1384 / 3296 3808  
 E-mail: registrocivilaracruz@bol.com.br

*(Assinatura)*  
**Julio Cesar Zampa Bitti Blank**  
 Escritor Substituto

CESAR

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização  
 021576.DBG1302.01272  
 Custas: R\$ 18,33 Encargos: R\$ 2,75 Total: R\$ 21,08  
 Verifique a autenticidade em www.tjes.jus.br



# Cartório 3º Ofício de Aracruz

*"Celi Cabral"*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



*Escrituras, Procuções, Firmas, Autenticações, etc.*

Rua da Alegria, 490 - Centro - CEP 29.190-018 - Tel.: (27) 3256-1159  
aracruz3oficio@bol.com.br

COMARCA DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Dra. Celi Maria Guisso Cabral*  
TABELIÃ TITULAR

**ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA E DOACÃO  
DE IMÓVEL RURAL**

SEGUNDO TRASLADO

**PARTES: FIBRIA CELULOSE S/A, MUNICÍPIO DE  
ARACRUZ e CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE  
HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

Livro: 19-N  
Data: 27/04/2010

Fls.: 197/200  
Valor: 1.038.697,00

*Dra. Celi Maria Guisso Cabral*  
TABELIÃ



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escriventes Autorizadas  
Margarida Mª F. Pimentel  
Rita de Cássia N. Cavaglieri  
Rua Fiori Tercei, nº 253 -  
ARACRUZ ESPÍRITO SANTO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca de Aracruz



## PRIMEIRO OFÍCIO DE ARACRUZ

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS.,  
HIPOTECAS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Fiori Tercei, Nº 253 - Telefone: 3256-2237  
Exp. Atendimento ao Público: 12h às 18horas



## RUBENS PIMENTEL FILHO OFICIAL

**Adquirente (s):** DONATÁRIA:- CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
LTDA, CNPJ/MF.nº05.466.443/0001-96.-

**Transmitente (s):** DOADOR:- O MUNICIPIO DE ARACRUZ, CNPJ/MF.nº27.142.702/0001-  
66.-

**Título:** Escritura Pública de PERMUTA e DOAÇÃO. e Escritura Pública de /  
Re-Ratificação.-

**Data:** Registro Nº01 da Matrícula Nº17.000 Livro 2-AAH em 17.12.2012.

**Valor:** R\$950.554,70.-

**Selo Digital de Fiscalização**  
023010.IDP1202.02090

Protocolo 36455 Total: 2422,81  
Emolumentos: 2089,80 Taxa 333,01  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

**Cartório do Registro Geral de Imóveis**

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-2237

Apresentado no dia 17 de dezembro de 2012

Prot. no Liv. nº 19 sob o nº 36455 pag 196

Registro sob o nº 101 Mat. Nº 16.999

Em 2 AAA fls. 099

Aracruz - ES, 17 de dezembro de 2012

Oficial

**Cartório do 1º Ofício de**  
**Aracruz-ES**  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª Furtado Pimentel  
Substituta  
Rita de Cassia Nunes Cavagliari  
Escriturante  
Roberto Rivelino de Barros  
Escriturante  
Rua Fior Terei nº 253  
CEP: 29.194.062

**Cartório do Registro Geral de Imóveis**

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 3256-2237

Apresentado no dia 17 de dezembro de 2012

Prot. no Liv. nº 19 sob o nº 36455 pag 196

Registro sob o nº 101 Mat. Nº 17.000

Em 2 AAA fls. 100

Aracruz - ES, 17 de dezembro de 2012

Oficial

**Cartório do 1º Ofício de**  
**Aracruz-ES**  
Rubens Pimentel Filho  
Titular  
Margarida Mª Furtado Pimentel  
Substituta  
Rita de Cassia Nunes Cavagliari  
Escriturante  
Roberto Rivelino de Barros  
Escriturante  
Rua Fior Terei nº 253  
CEP: 29.194.062

*Doação - Adquirente Donatários:  
Carta Industrial Produtos de Higien  
e limpeza Ltda.*

**Selo Digital de Fiscalização**  
023010.IDP1202.02091

Protocolo 36456 Total: 2422,81  
Emolumentos: 2089,80 Taxa 333,01  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Cartório do 1º Ofício de Aracruz-ES  
 Rubens Pimentel Filho  
 Titular  
 Marcida Mª Furtado Pimentel  
 Substituta  
 Rita de Cassia Neves Cavaglini  
 Escrivã  
 Roberto Rivellino de Barros  
 Escrivão  
 Rua Fiori Terzi nº 253  
 CEP: 29.190-062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 3º Ofício de Aracruz

Tabelionato - Escrivania

Dr. Celi Mª Guisso Cabral Titular



Rua Alegria, nº 490 - Centro - Aracruz - ES - Tel: 3256-1159 - 3256-1039 - Cep: 29.190-018

Livro:

Fls:

Loureiro, avaliado pelo Poder Público Municipal pelo mesmo valor; e o Município, por sua vez doou em favor da CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, o seguinte imóvel: Uma área de terras, medindo 55,0000 ha (cinquenta e cinco hectares), situados na localidade de Barra do Riacho, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., limitando-se ao Norte com a Fibria Celulose S/A; ao Sul, com Fibria Celulose S/A; ao Leste com Estrada do Assombro e ao Oeste, com a Fibria Celulose S/A, cadastrada na Receita Federal sob o nº 7.582.920-7 e no INCRA sob o nº 503.010.000.604-3, com fulcro no artigo 2º da lei municipal nº 3.269 de 29/12/2009 e mediante cláusulas e condições constantes daquele instrumento, imóvel este ao qual foi atribuído o valor de R\$950.554,70 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), avaliado pelo Estado do Espírito Santo, para efeitos fiscais pelo mesmo valor, permanecendo tudo mais como consta no referido instrumento; Mas, que no entanto, verificaram-se equívocos, na referida escritura, a saber: no título, que constou como "Escritura de Permuta", quando o correto é **ESCRITURA DE PERMUTA E DOAÇÃO**; na identificação da FIBRIA CELULOSE S/A, que constou como "outorgante vendedora", quando o correto é, **PRIMEIRA PERMUTANTE**; e na declaração das partes integrantes do instrumento, onde constou "A Aracruz Celulose S/A, o Município de Aracruz e a Carta Industrial Produtos de Higiene e Limpeza Ltda", o correto é a **FIBRIA CELULOSE S/A, o MUNICÍPIO DE ARACRUZ e a CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**. Assim, por meio deste instrumento, retifica os equívocos mencionados naquelas partes, ratificando-a em todos os seus demais termos, passando ambas as escrituras a constituir um único e indivisível instrumento, não podendo ser usadas separadamente. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos, tal como foi redigida, para que, assim, possa vir a produzir seus jurídicos e legais efeitos. E como assim disseram e outorgaram, pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura, que lida em voz alta e achada conforme, aceitaram-na em todos os seus expressos termos, sendo assinada por todos, do que dou fé. Eu, (Sinal Público) Tabeliã que o fiz digitar e imprimir, subscrevo e assino em público, raso e dou fé. Em (Sinal Público) da verdade. Assinatura: Carlos Augusto Lira Aguiar. Marcelo Strufaldi Castelli. Ademar Coutinho Devens. P/p - Roberto Baranowski Cortes Coutinho. Bel. Celi Maria Guisso Cabral - Tabeliã." Nada mais. Era o que continha referida escritura, para aqui, bem e fielmente transcrita, por certidão.

*É o que me competia certificar do que me foi requerido.* Traslada pela segunda vez aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de Dois mil e Doze (2012). Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - Selo Digital de Fiscalização 023879.TRJ1106.07272. Emol: R\$22,87. Encargos: R\$3,44. Total: R\$26,31. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br). Eu, , Shirlei Mara Rui Gomes Fornaciari, Escrevente Notarial, a digitei. Eu , Daiane Souza Guisso - Tabeliã Substituta, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Daiane Souza Guisso  
 Tabeliã Substituta

12  
 11



MOD 03, s/nº, Quadra 09, Daia, Anápolis-GO., neste ato representada por seu procurador ROBERTO BARANOWSKI CORTES COUTINHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 10784223-9, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 069.511.977-09, com endereço domiciliar à rua Clotilde Marina Linhares, nº 01, Aptº. 604, Bloco 02, Charitas, Niteroi-RJ., de passagem por esta cidade, nos termos da procuração de notas do Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo-RJ., lavrada às fls. 153-153, ato 149, livro 043, que fica arquivada nestas notas, às fls. 200 do livro nº 05 de Registro de Procurações, também denominada DONATÁRIA. Todos os presentes foram identificados por seus documentos pessoais a mim apresentados e que aqui ficam arquivados por cópia reprográfica, do que dou fé. Então, pelas partes me foi dito que por escritura pública de Permuta e Doação de Imóvel Rural, de notas desta Tabeliã, lavrada às fls. 197/200 do livro nº 19-N, a FIBRIA permutou com O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ** o seguinte imóvel: A área de 60,1000 ha (sessenta hectares e dez ares), situados na localidade de Barra do Riacho, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., limitando-se ao Norte com a Fibria Celulose S/A; ao Sul, com Fibria Celulose S/A; ao Leste com Estrada do Assombro e ao Oeste, com a Fibria Celulose S/A, que destinam-se à indústria de papel "Tissue"; cadastrada na Receita Federal sob o nº 0.189.852-3 e no INCRA sob o nº 503.010.262.641-3, devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 13.182, Livro 02-AS, ao qual foi atribuída o valor o valor contábil de R\$8.286,52 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo avaliado pelo Poder Público Municipal em R\$1.038.697,00 (um milhão, trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais), conforme Laudo de Pré-avaliação referente processo nº 4670/2009, datado de 20/11/2009, firmado por Pedro Lecco Filho, Wagner Felício e Anísio Sergio Rocha Loureiro; O **MUNICÍPIO**, por sua vez, permutou com **FIBRIA** o seguinte imóvel: Um terreno rural, medindo a área de 68,4057 ha (sessenta e oito hectares, quarenta ares e cinquenta e sete centiares), desmembrado de uma área maior de 150,9057 ha (cento e cinquenta hectares, noventa ares e cinquenta e sete centiares), situado no lugar denominado "Mata Limpa," Distrito da Sede deste Município e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, assim constituído: a) - A área de 10,4231 ha (dez hectares, quarenta e dois ares e trinta e um centiares), confrontando-se atualmente ao Norte com a Fibria Celulose S/A e Estrada Municipal; Sul, com Fibria Celulose S/A e Dimas Lorenzani; ao Leste com Fibria Celulose S/A e ao Oeste com Fibria Celulose S/A, Dimas Lorenzani e Estrada Municipal; b) - A área de 57,9826 ha (cinquenta e sete hectares, noventa e oito ares e vinte e seis centiares), confrontando-se atualmente ao Norte com Prefeitura Municipal de Aracruz e Dimas Lorenzani; Leste, com Prefeitura Municipal de Aracruz, Fibria Celulose S/A e Estrada Municipal; ao Sul, com Fibria Celulose S/A, Dimas Lorenzani e Estrada Municipal e ao Oeste, com Dimas Lorenzani; adquirido de Edgard Campinhos Júnior e sua esposa, conforme escritura pública de desapropriação de notas desta Tabeliã, lavrada às fls. 172/173 do livro nº 18-N e registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta circunscrição sob nº 02 da matrícula 12.875, livro 2-AR; cadastrada na Receita Federal sob o nº 0.219.301-9 e no INCRA sob o nº 503.010.018.244-5, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 1.038.697,00 (um milhão, trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais), conforme Laudo de Pré-avaliação referente processo nº 4670/2009, datado de 20/11/2009, firmado por Pedro Lecco Filho, Wagner Felício e Anísio Sergio Rocha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**Cartório do 3º Ofício de Aracruz**  
 Tabelionato - Escrivania

Dr. Celi Mª Guisso Cabral Titular



Rua Alegria, nº 490 - Centro - Aracruz - ES - Tel: 3256-1159 - 3256-1039 - Cep: 29.190-018

Livro: **Cartório do 1º Ofício de Aracruz-ES**  
 Rubens Pimentel Filho Titular  
 Margarida Mª Guisso Pimentel Substituto  
 Rita de Cassia Alves Cavallieri Escrevente  
 Roberto Ribeiro de Barros Escrevente  
 Rua Figueira nº 255  
 CEP: 29.194-082

Fls:

**CERTIDÃO**

*Bel. Celi Maria Guisso Cabral, Escrivã e Tabeliã do Cartório do Terceiro Ofício da Comarca de Aracruz-ES., por nomeação e na forma da Lei, etc...*

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que, revendo em Cartório, a meu cargo, o livro para **LAVRATURA DE ESCRITURAS PÚBLICAS DE NOTAS**, de nº 20-N, fls. 021/022, verifiquei constar a escritura com o seguinte teor: Escritura Pública de Re-ratificação que entre si faz(em) **FIBRIA CELULOSE S/A., MUNICÍPIO DE ARACRUZ e CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pela forma abaixo: Saibam quantos esta Pública Escritura de Re-ratificação virem, que aos quatorze (14) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Dez (2010), nesta Cidade e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em Cartório do Terceiro Ofício, situado à rua Alegria, 490, Centro, perante mim, Tabeliã Celi Maria Guisso Cabral, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **PRIMEIRA PERMUTANTE**: a saber: **FIBRIA CELULOSE S/A.**, Sociedade Anônima Aberta, com sede na Alameda Santos, nº 1.357, 6º Andar, Cerqueira César, São Paulo-SP., inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.643.228/0001-21, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Carlos Augusto Lira Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido aos 24/07/1945, natural do Estado do Ceará, filho de José Moacir Rocha Aguiar e Francisca Lira Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 11044512-9, expedida pela Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 032.209.829-72, residente e domiciliado a rua Marginata, nº 107, Bairro do Coqueiral, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., e seu Diretor, Sr. **Marcelo Strufaldi Castelli**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, nascido aos 09/03/1964, filho de Aldo Castelli e Odete Strufaldi Castelli, portador da Cédula de Identidade nº 11.778.104, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.846.538-81, com endereço comercial à Alameda Santos, nº 1.357, 6º Andar, Cerqueira César, na cidade de São Paulo-SP., de passagem de por esta cidade, denominada **FIBRIA** e, outro lado como **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Morobá, s/nº, Bairro Morobá, nesta cidade de Aracruz-ES., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 27.142.702/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. **Ademar Coutinho Devens**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 327.908, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 754.165.657-72, residente e domiciliado na rua Padre João Bauer, nº 116, Centro, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., denominado **SEGUNDO PERMUTANTE** ou **MUNICÍPIO** ou ainda **DOADOR**, e a **CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, sociedade empresária Limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 05.466.443/0001-96, com sede no Logradouro



empresária Limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob onº 05.466.443/0001-96, com sede no Logradouro MOD 03, s/nº, Quadra 09, Daia, Anápolis-GO., neste ato representada por seu procurador ROBERTO BARANOWSKI CORTES COUTINHO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 10784223-9, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 069.511.977-09, com endereço domiciliar à rua Clotilde Marina Linhares, nº 01, Aptº. 604, Bloco 02, Charitas, Niteroi-RJ., de passagem por esta cidade, nos termos da procuração de notas do Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo-RJ., lavrada às fls. 153-153, ato 149, livro 043, que fica arquivada nestas notas, às fls. 200 do livro nº 05 de Registro de Procurações, a seguir denominada DONATÁRIA. Os presentes, representantes do Doador e da Donatária, foram reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeliã, à vista dos seus documentos pessoais que me foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia e cuja capacidade civil dou fé. Então, pelo Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE ARACRUZ** me foi dito o seguinte: Que em virtude da permuta já consolidada por meio deste instrumento, é senhor possuidor do seguinte imóvel: Uma área de terras, medindo 60,1000 ha (sessenta hectares e dez ares), situados na localidade de Barra do Riacho, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., limitando-se ao Norte com a Fibria Celulose S/A; ao Sul, com Fibria Celulose S/A; ao Leste com Estrada do Assombro e ao Oeste, com a Fibria Celulose S/A, cadastrada na Receita Federal sob o nº 7.582.920-7 e no INCRA sob o nº 503.010.000.604-3; adquirida na forma da escritura de permuta acima de notas desta Tabeliã, pendente de registro por falta da conclusão do georreferenciamento. Que o imóvel acima descrito e caracterizado se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, bem como quite de todos os impostos e taxas até a presente data. E assim como o possui pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa à Outorgada Donatária **CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** o imóvel seguinte: Uma área de terras, medindo 55,0000 ha (cinquenta e cinco hectares), situados na localidade de Barra do Riacho, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., limitando-se ao Norte com a Fibria Celulose S/A; ao Sul, com Fibria Celulose S/A; ao Leste com Estrada do Assombro e ao Oeste, com a Fibria Celulose S/A, cadastrada na Receita Federal sob o nº 7.582.920-7 e no INCRA sob o nº 503.010.000.604-3, fulcro no artigo 2º da lei municipal nº 3.269 de 29/12/2009, sob as seguintes condições: 1.1 – É condição resolutiva da transferência da propriedade acima, a construção de unidade industrial conforme acordado no protocolo de intenções assinado em 16/03/2009 entre o Governo do Estado do Espírito Santo, a Prefeitura Municipal de Aracruz, Aracruz Celulose S/A – agora denominada Fibria Aracruz e a Carta Industrial Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, devendo a Carta Industrial Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., dar início às obras de construção da planta no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação das licenças ambientais de instalação concedidas pela autoridade ambiental competente e dar início a sua operação no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da concessão das devidas licenças ambientais de operação concedidas pela autoridade ambiental competente e outras que couberem; 1.1.2 – Se houver motivos econômicos e financeiros de ordem nacional justificáveis, motivos de força maior ou atos impeditivos supervenientes, os prazos mencionados acima serão prorrogados de comum acordo entre as partes. 1.1.3 – Se os prazos mencionados não forem devidamente atendidos, ou as partes não acordarem sobre a prorrogação dos mesmos, a empresa deverá reverter a transferência ao poder público municipal; 1.1.4 – Fica permitida a possibilidade de utilização do terreno ora transferido como garantia, inclusive em caso de alienação fiduciária, para obtenção de financiamento para o empreendimento; 1.1.5 – Todas as atividades a serem desenvolvidas na área referida no artigo primeiro da lei municipal supra citada deverão dispor



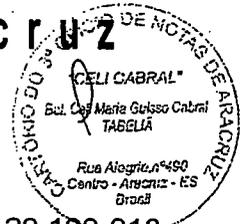
Cartório do 1º Ofício de Aracruz-ES  
 Rubens Pimentel Filho Titular  
 Margarida M. Furtner Pimentel Substituta  
 Rua Fiori Terzi nº 253  
 CEP: 29.199-062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 3º Ofício de Aracruz

Tabelionato - Escrivania

Drª Celi Mª Guisso Cabral Titular



Rua Alegria, nº 490 - Centro - Aracruz - ES - Tel: 3256-1159 - 3256-1039 - Cep: 29.199-018

Livro:

Fls:

com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, relativo ao imóvel cadastrado na Receita Federal sob o nº. 0.189.852-3, Código de Controle 7AC1.34A5.26FB.1CDB, datada de 26/03/2010, expedida em nome de Aracruz Celulose S/A., pela Receita Federal, por meio eletrônico, às 10:01:54, válida até 22/09/2010; h) - O ITBI - Imposto de Transmissão Intervivus, será pago pela FIBRIA e será apresentado por ocasião da apresentação deste instrumento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, nos termos do Artigo 550, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 18.2. Pelo MUNICÍPIO foram-me apresentados os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Ônus reais, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES., referente a matriculada sob o nº. 12.875, datada de 23/04/2010; b) - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual nº 2010039562, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio eletrônico, datada de 05/02/2010, válida até 06/05/2010, Autenticação Eletrônica 0D2E1.876D.08DCE. c) - Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, sob nº: 1601013 para com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, expedida via internet no endereço www.ibama.gov.br, em data de 14/04/2010, válida até 14/05/2010; d) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 015232010-07001110, datada de 01/02/2010, válida até 31/07/2010, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio eletrônico; e) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, via internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br, sob o código nº. DB0A.90E0.FE73.2AEC, emitida às 18:58:28 do dia 26/01/2010, válida até 25/07/2010; f) - Certidão Negativa de Débito de Imóvel Rural, relativa ao imóvel cadastrado na Receita Federal sob o nº 0.219.301-9, datada de 24/11/2009, válida até 23/05/2010, Código de Controle - F898.C0F3.6D0B.3ECF, expedida pela Secretaria da Receita Federal, por meio eletrônico; g) - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado, com o seguinte teor resumido: "Código do Imóvel - 503.010.018.244-5; Denominação do Imóvel - Fazenda Mata Limpa; Área total - 150.9000; Classificação Fundiária - média propriedade produtiva; Data da última atualização - 22/11/2006; Número de certificação planta/memorial; Localização - Estrada Aracruz Gemuhuna; Município - Aracruz-ES; Módulo Rural - 40,0272; Número Módulos Rurais - 3,67; Módulo Fiscal - 20,0; Número Módulo Fiscais - 7,5450; Fração Mínima de Parcelamento - 2,0000; Situação jurídica do Imóvel Rural (áreas registradas) Município do Cartório Aracruz; Data Registro 11/04/2003, ofício 1, matrícula 12875, registro 01, livro 2-AR, área 150,9057; Áreas do imóvel rural, registrada 150,9057; posse a justo título, 0,0000; Posse por simples ocupação, 0,0000; área medida; Dados do detentor ou declarante - Edgard Campinhos Junior, CPF nº 049.563.627-47, Código da Pessoa nº 010699651"; h) - Lei Municipal nº 3.249, de 14/12/2009, que autoriza o Poder Executivo a permutar áreas de terras e dar outras providências; i) - O MUNICÍPIO é imune do recolhimento de ITBI - Imposto de Transmissão Intervivus, conforme artigo 119, inciso I, da Lei nº 2.521, de 19/12/2002. Ainda, por meio deste mesmo instrumento o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Morobá, s/nº, Bairro Morobá, nesta cidade de Aracruz-ES., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 27.142.702/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Dr. Ademar Coutinho Devens**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 327.908, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 754.165.657-72, residente e domiciliado na rua Padre João Bauer, nº 116, Centro, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., a seguir denominado **DOADOR** e a firma **CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, sociedade

16  
 2009  
 03



– 0,0000; Área Medida – 39.183,8000; Aracruz Celulose S.A – CNPJ – 42.157.511/0001-61 – Código da Pessoa – 046725024”; f)- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, relativo ao imóvel cadastrado na Receita Federal sob o nº. 0.189.852-3, em nome da Aracruz Celulose S/A, código de controle 4E55.82D2.C6FB335C, datada de 03/11/2009, expedida por meio eletrônico, às 10:37:13, válida até 02/05/2010; h) – Lei Municipal 3.269 de 29/12/2009, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel acima descrito e caracterizado e dar outras providências; i) – Homologação do ITCO – Imposto sobre Transmissão por e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, apurado conforme Guia de Transmissão nº 2010001320 e recolhido através de DUA nº 0920303439, no valor de R\$38.022,19 (trinta e oito mil, vinte e dois reais e dezenove centavos), datado de 23/04/2010, Autenticação Eletrônica FEACA.6C73.10ECE; O Outorgante Doador, por seu representante, declara neste ato sob pena de responsabilidade civil e penal não existirem outras ações reais ou pessoais, reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, e de ônus reais incidentes sobre o mesmo. As partes declaram que o imóvel ora doado não é utilizado como depósito de produtos agrotóxicos radioativos que possam produzir poluição ambiental de qualquer natureza. As PARTES elegem o foro da Comarca deste Município de Aracruz-ES., para dedução em juízo de questões derivadas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. Declaram, ainda, as partes envolvidas neste instrumento que aceitam o presente instrumento em todos os seus expressos termos, tal como foi redigido, declarando-se ainda inteiramente responsáveis pelas informações prestadas para lavratura da presente escritura. Emitida DOI – Declaração sobre Operação Imobiliária. Assim disseram-me e pediram-me e eu, Tabeliã, lhes lavrei este Instrumento, que sendo lido às PARTES, acharam-no conforme, aceitaram-no, assinando comigo, Tabeliã, do que dou fé. Eu, (Sinal Público) Tabeliã que o fiz digitar e imprimir, subscrevo e assino em público, raso e dou fé. Em (Sinal Público) da verdade. Assinatura: Carlos Augusto Lira Aguiar. Marcelo Strufaldi Castelli. Ademar Coutinho DevEns. P/p - Roberto Baranowski Cortes Coutinho. Bel. Celi Maria Guisso Cabral - Tabeliã.” Nada mais. Era o que continha referida escritura, para aqui, bem e fielmente transcrita, por certidão.

*É o que me competia certificar do que me foi requerido.* Traslada pela segunda vez aos 24 (vinte quatro) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de Dois mil e Doze (2012). Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – Selo Digital de Fiscalização 023879.TRJ11.07269. Emol: R\$35,39. Encargos: R\$5,32. Total: R\$40,71. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br). Eu, , Shirlei Mara Rui Gomes Fornaciari, Escrevente Notarial, a digitei. Eu , Daiane Souza Guisso – Tabeliã Substituta, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

  
\_\_\_\_\_  
Daiane Souza Guisso  
Tabeliã Substituta



Cartório do 1º Ofício de Aracruz-ES  
 Rubens Pimentel Filho Titular  
 Mariana M. F. Pimentel  
 Rita de Cassia M. da Silva  
 Roberto Avelino de Barros  
 Rua Flon Terren nº 253  
 CEP 42919-062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 3º Ofício de Aracruz

Tabelionato - Escrivania

Dr.ª Celi M.ª Guisso Cabral Titular



Rua Alegria, nº 490 - Centro - Aracruz - ES - Tel: 3256-1159 - 3256-1039 - Cep: 29.190-018

Livro:

Fls:

de sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos, de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão ambiental estadual. A Donatária Carta Industrial Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, para o desenvolvimento de suas atividades se compromete a: a) – Priorizar a contratação de mão-de-obra da região diretamente afetada por suas atividades; b) – Criar e capacitar a cadeia de prestadores de serviços e priorizar a contratação de fornecedores de produtos locais, auxiliando sempre que possível tais fornecedores para que observem as exigências legais e contratuais para o fornecimento; 3.1. – A Carta Industrial Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e seus prestadores de serviços para implantação e operação das atividades executadas no Município de Aracruz estarão sujeitos às disposições da Lei Municipal n.º 3.025, de 20.06.2007; A Aracruz Celulose S/A, o Município de Aracruz e a Carta Industrial Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, componentes deste instrumento, declaram o seguinte: a) - Que tem conhecimento da necessidade de se fazer o georreferenciamento da área objeto deste instrumento; b) - Têm conhecimento que esta escritura somente será aceita para registro, depois de feito o georreferenciamento e que se responsabilizam expressamente pelo registro da escritura; c) - Se responsabilizam por todas as conseqüências cíveis, tributárias e administrativas que possam advir da falta de apresentação do georreferenciamento; d) – Se responsabilizam pelo pagamento de eventual escritura de retificação e pela convocação das demais partes para assiná-la. E assim lhe cede e transfere todo o domínio, direito ação e posse que tinha sobre dito imóvel, havendo-o desde já por empossado no mesmo por forma deste instrumento e da cláusula “Constituti”, obrigando-se por si, herdeiros e/ou sucessores, a fazerem esta doação sempre boa, firme e valiosa, à qualquer tempo; Que, para efeitos meramente fiscais, as partes contratantes atribuem à presente doação o valor de R\$950.554,70 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), hoje avaliado pelo Estado do Espírito Santo, para efeitos fiscais pelo mesmo valor. Pelo Outorgante Doador Município de Aracruz e pela Donatária Carta Industrial de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, na pessoa de seus representantes legais, me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida, pelo que dou fé. O Município doador apresenta os seguintes documentos: a) – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual nº 2010039562, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio eletrônico, datada de 05/02/2010, válida até 06/05/2010, Autenticação Eletrônica 0D2E1.876D.08DCE. b) – Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, sob nº: 1601013 para com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, expedida via internet no endereço www.ibama.gov.br, em data de 14/04/2010, válida até 14/05/2010; c) – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 015232010-07001110, datada de 01/02/2010, válida até 31/07/2010, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio eletrônico; d) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, via internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br, emitida às 08:43:58 do dia 18/11/2009, válida até 17/05/2010, Autenticação Eletrônica C13C.D9A1.4091.019C; e) - CCIR 2003/2004/2005 em nome da Aracruz Celulose S/A, devidamente quitado, com o seguinte teor resumido: “Código do imóvel rural: 503.010.262.641-3; Denominação: Bloco 01 AR; Área total (ha): 39.183,8000; Clas. fundiária: grande propriedade produtiva; Data da Última Atualização – 14/10/2003; nº. Cert. Planta/Memorial; Indicação para Localização do Imóvel Rural – Estrada Aracruz x B. do Riacho; Município: Aracruz-ES; Módulo rural (ha): 10,0000; Nº. módulos rurais: 2.550,98; Módulo fiscal (ha): 20,0; Nº. módulos fiscais: 1.959,1900; FMP: 2,0000; Situação Jurídica do Imóvel Rural – (Áreas Registradas): Município do Cartório - Aracruz-ES; Áreas do Imóvel Rural (ha) - Registrada – 39.178,81; Posse a justo título – 5,0000; Posse por simples ocupação

15  
 16



**PARTES**, por si, e por seus sucessores, a fazer esta transação sempre firme, boa e valiosa, a qualquer tempo e a responder pela evicção de direitos se denunciados à lide, na forma do art. 447 do novo Código Civil Brasileiro, pondo-se assim, as **PARTES**, a par e a salvo de quaisquer contestações futuras. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da impossibilidade de cumprimento do avençado.** 15.1. Se, após a aceitação e o recebimento das terras, uma das **PARTES** perder a posse ou domínio do imóvel, por fato que se puder atribuir ao transmitente, seu direito será garantido pelo alienante, inclusive quanto a benfeitorias que forem realizadas após a efetivação desta permuta, as quais deverão ser indenizadas pelo seu valor atualizado, facultando-se à adquirente prejudicada pedir sua compensação em nova área. 15.2. Caso existam pendências que possam elidir o aperfeiçoamento da permuta poderá, a **PARTE** inocente a seu critério exigir: 15.2.1. A substituição do imóvel respectivo por outro, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento, ou 15.2.2. A rescisão imediata deste contrato, independentemente da indenização pelas perdas e danos sofridos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Novação.** 16.1. A abstenção das **PARTES** no exercício de qualquer direito seu, seja em decorrência deste Instrumento ou de Lei, não importará em renúncia do seu exercício, nem em alteração deste instrumento em relação às situações, fatos ou conseqüências, podendo os mesmos ser exigidos a qualquer tempo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Multa.** 17.1. Se qualquer das **PARTES** tiver que ingressar em Juízo para haver da outra o cumprimento de obrigação inerente à presente contratação, ser-lhe-á assegurado o direito de cobrar da **PARTE** inadimplente, além das quantias devidas, a multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor de mercado do imóvel, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios que sejam judicialmente arbitrados. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da documentação.** 18.1. Pela **FIBRIA** foram-me apresentados os seguintes documentos: a) - Certidão Negativa de Ônus Reais expedida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, datada de 22/04/2010; b) - Certidão Negativa Débito de nº. 1610688, para com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, expedida em nome de Votorantim Celulose e Papel S/A., via internet no endereço www.ibama.gov.br, em datada de 22/04/2010, válida até 22/05/2010; c) - Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Fibria Celulose S.A., expedida pela Receita Federal, via internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br, Código de Controle 6D37.0459.6581.3ADE, emitida às 08:40:07 do dia 01/02/2010, Válida até 31/07/2010; d) - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual nº 2010059798, relativo ao CNPJ nº 60.643.228/00471-95, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio eletrônico, datada de 25/02/2010, válida até 26/05/2010, Autenticação Eletrônica 16D11.8781.0603F; e) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros em nome de Votorantim Celulose e Papel S/A, sob o nº. 006282009-21200228, datada de 16/11/2009, válida até 15/05/2010, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio eletrônico; f) - CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado, com o seguinte teor resumido: "Código do imóvel rural: 503.010.262.641-3; Denominação: Bloco 01 AR; Área total (ha): 39.183,8000; Clas. fundiária: grande propriedade produtiva; Data da Última Atualização - 14/10/2003; nº. Cert. Planta/Memorial; Indicação para Localização do Imóvel Rural - Estrada Aracruz x B. do Riacho; Município: Aracruz-ES; Módulo rural (ha): 10,0000; Nº. módulos rurais: 2.550,98; Módulo fiscal (ha): 20,0; Nº. módulos fiscais: 1.959,1900; FMP: 2,0000; Situação Jurídica do Imóvel Rural - (Áreas Registradas): Município do Cartório - Aracruz-ES; Áreas do Imóvel Rural (ha) - Registrada - 39.178,81; Posse a justo título - 5,0000; Posse por simples ocupação - 0,0000; Área Medida - 39.183,8000; Aracruz Celulose S.A - CNPJ - 42.157.511/0001-61 - Código da Pessoa - 046725024"; g) - Certidão Positiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 3º Ofício de Aracruz

Tabelionato - Escrivania

Dr. Celi M<sup>a</sup> Guisso Cabral

Titular

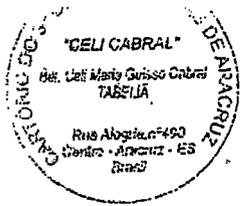


Rua Alegria, nº 490 - Centro - Aracruz - ES - Tel: 3256-1159 - 3256-1039 - Cep: 29.190-018

Livro:

Fis:

referente processo nº 4670/2009, datado de 20/11/2009, firmado por Pedro Lecco Filho, Wagner Felício e Anísio Sergio Rocha Loureiro; **7.1.2 O SEGUNDO PERMUTANTE**, atribui ao imóvel de sua propriedade, descrito e caracterizado na cláusula terceira, item 3.1.1 o valor de **RS1.038.697,00 (um milhão, trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais)**, conforme Laudo de Pré-avaliação referente processo nº 4670/2009, datado de 20/11/2009, firmado por Pedro Lecco Filho, Wagner Felício e Anísio Sergio Rocha Loureiro, avaliado pelo Poder Público Municipal pelo mesmo valor; **CLÁUSULA OITAVA - Da imissão na posse. 8.1. As PARTES** serão imitidas na posse dos terrenos descritos nas Cláusulas Segunda e Terceira, tudo por força deste instrumento, obrigando-se mutuamente a fazerem a presente transação sempre boa, firme e valiosa, a todo tempo e a responderem pela evicção de direitos, se chamados à autoria, tudo por força desta Escritura e Cláusula "CONSTITUTI", do que dou fé. **CLÁUSULA NONA - Dos Tributos. 9.1. Fica** convencionado entre as PARTES que, a partir desta data, a FIBRIA se compromete a pagar os impostos, taxas e demais contribuições que recaem ou venham a recair sobre o imóvel referido na Cláusula Terceira; e, o MUNICÍPIO, por sua vez, se compromete a pagar os impostos, taxas e demais contribuições que também recaem ou venham recair sobre os imóveis referidos na Cláusula Segunda do presente Instrumento. **9.2. O MUNICÍPIO** se responsabiliza pela atualização do cadastro do imóvel recebido, junto ao INCRA e Secretaria da Receita Federal, tão logo esteja concluído o georreferenciamento da área pertencente a FIBRIA sob pena de rescisão do presente instrumento, além da incidência da multa estipulada na Cláusula Décima Sétima; **CLÁUSULA DÉCIMA - Da quitação. 10.1. As PARTES** dão plena, geral e irrevogável quitação, reciprocamente, dos valores atribuídos aos imóveis permutados, para nada mais reclamar sobre pendências de qualquer espécie relacionadas direta ou indiretamente a esta transação, seja a que tempo e título for. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Responsabilidade das PARTES por danos e prejuízos. 11.1. As PARTES** se responsabilizam integralmente pelos prejuízos patrimoniais e extra-patrimoniais que a utilização das áreas que recebeu em permuta vier a causar a própria ou a terceiros, no presente e no futuro, sendo responsáveis ainda pela reparação dos danos causados ou que vierem a ser causados ao meio ambiente, conforme previsto na legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Declarações das PARTES. 12.1. Em face das tratativas aqui contidas, o MUNICÍPIO** garante à FIBRIA que não responde por ações, processos judiciais ou administrativos, cíveis, comerciais, fundiários, trabalhistas, fiscais parafiscais, previdenciários ou afins e penais, que comprometam a presente transação, estando quites com todos os tributos, impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, dentre os quais, além de contribuições, inclusive o Imposto de Renda, Imposto sobre Produtos Industrializados, Programa de Integração Social - PIS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FUNRURAL, Contribuições Previdenciárias e afins, Imposto sobre Serviços, Imposto Predial e Territorial. **12.2. As PARTES** declaram neste ato sob pena de responsabilidade civil e penal não existirem outras ações reais reipersecutórias, relativas aos imóveis objeto desta transação e de Ônus Reais incidentes sobre os mesmos. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Irretratabilidade. 13.1. O presente contrato** é obrigatório para as PARTES contratantes e seus sucessores, sendo irrevogável e irretratável; **13.2. Inobstante o caráter irretratável e irrevogável** que as PARTES conferem à presente contratação, a FIBRIA e o MUNICÍPIO, independentemente de qualquer penalidade ou composição por perdas e danos, poderão considerá-la rescindida de pleno direito, caso fique evidenciada na documentação necessária para efetivação desta transação, ou por outro fato que vier a confirmar a existência de qualquer ônus, dívida, questionamento, pendência ou litígio que impeça a ultimação desta transação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das obrigações das Partes. 14.1. Obrigam-se as**



**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a Permuta de imóveis rurais que entre si fazem a **FIBRIA** e o **MUNICÍPIO** nas condições a seguir discriminadas. **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto a ser permutado - Imóvel da FIBRIA:** **2.1.1.** Bloco 01 AR, situado neste Município e Comarca de Aracruz-ES., devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 13.182, Livro 02-AS, com área total de 38.490ha. 39a. 50ca. (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa hectares, trinta e nove ares e cinquenta centiares); **2.2.** Desta área, a **FIBRIA** permuta a área de 60,1000 ha (sessenta hectares e dez ares), situados na localidade de Barra do Riacho, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., limitando-se ao Norte com a Fibria Celulose S/A; ao Sul, com Fibria Celulose S/A; ao Leste com Estrada do Assombro e ao Oeste, com a Fibria Celulose S/A, que destinam-se à indústria de papel "Tissue"; **2.2.1.** A área de terras é cadastrada na Receita Federal sob o nº 0.189.852-3 e no INCRA sob o nº 503.010.262.641-3; **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto a ser permutado - Imóvel do Município.** **3.1.** O **MUNICÍPIO** é senhor e legítimo possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas mesmos legais, do bem imóvel rural com as seguintes características: **3.1.1.** Um terreno rural, medindo a área de 68,4057 ha (sessenta e oito hectares, quarenta ares e cinquenta e sete centiares), desmembrado de uma área maior de 150,9057 ha (cento e cinquenta hectares, noventa ares e cinquenta e sete centiares), situado no lugar denominado "Mata Limpa," Distrito da Sede deste Município e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, assim constituído: a) - A área de 10,4231 ha (dez hectares, quarenta e dois ares e trinta e um centiares), confrontando-se atualmente ao Norte com a Fibria Celulose S/A e Estrada Municipal; Sul, com Fibria Celulose S/A e Dimas Lorenzani; ao Leste com Fibria Celulose S/A e ao Oeste com Fibria Celulose S/A, Dimas Lorenzani e Estrada Municipal; b) - A área de 57,9826 ha (cinquenta e sete hectares, noventa e oito ares e vinte e seis centiares), confrontando-se atualmente ao Norte com Prefeitura Municipal de Aracruz e Dimas Lorenzani; Leste, com Prefeitura Municipal de Aracruz, Fibria Celulose S/A e Estrada Municipal; ao Sul, com Fibria Celulose S/A, Dimas Lorenzani e Estrada Municipal e ao Oeste, com Dimas Lorenzani; adquirido de Edgard Campinhos Júnior e sua esposa, conforme escritura pública de desapropriação de notas desta Tabeliã, lavrada às fls. 172/173 do livro nº 18-N e registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta circunscrição sob nº 02 da matrícula 12.875, livro 2-AR; **3.2.1.** A área de terras é cadastrada na Receita Federal sob o nº 0.219.301-9 e no INCRA sob o nº 503.010.018.244-5; **CLÁUSULA QUARTA - Da Transação dos imóveis.** **4.1.** As **PARTES**, têm ajustado entre si a referida **PERMUTA** das áreas antes descritas e caracterizadas, o que ora o fazem, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ficando assim pertencendo à **FIBRIA**, a área descrita na Cláusula Terceira e ao **MUNICÍPIO** a área descrita na Cláusula Segunda. **CLÁUSULA QUINTA - Do Compromisso das PARTES.** **5.1.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **FIBRIA** e o **MUNICÍPIO**, comprometem-se a permutar os imóveis, acima descritos e confrontados, conforme os critérios estabelecidos e de acordo com as condições a seguir apresentadas. **CLÁUSULA SEXTA - Da Medição dos Imóveis.** **6.1.** Os imóveis descritos nas Cláusulas Segunda e Terceira, pertencentes a **FIBRIA** e **MUNICÍPIO**, respectivamente, foram devidamente medidos e demarcados, conforme plantas e memoriais descritivos que constituem os anexos desta escritura, e que assinados pelas **PARTES**, integram este instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA - Do valor dos imóveis permutados.** **7.1.** A **PRIMEIRA PERMUTANTE**, atribui ao imóvel de sua propriedade, descrito e caracterizado na cláusula segunda, item 2.2 o valor contábil de RS8.286,52 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo avaliado pelo Poder Público Municipal em RS1.038.697,00 (um milhão, trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais), conforme Laudo de Pré-avaliação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Cartório do 3º Ofício de Aracruz

Tabelionato - Escrivania

Dr. Celi M<sup>a</sup> Guisso Cabral

Titular



Rua Alegria, nº 490 - Centro - Aracruz - ES - Tel: 3256-1159 - 3256-1039 - Cep: 29.190-018

Livro:



Fls:

## CERTIDÃO

*Bel. Celi Maria Guisso Cabral, Escrivã e Tabeliã do Cartório do Terceiro Ofício da Comarca de Aracruz-ES., por nomeação e na forma da Lei, etc...*

CERTIFICO E DOU FÉ, que, revendo em Cartório, a meu cargo, o livro para LAVRATURA DE ESCRITURAS PÚBLICAS DE NOTAS, de nº 19-N, fls. 197/200, verifiquei constar a escritura com o seguinte teor: **ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA E DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FIBRIA CELULOSE S/A., MUNICÍPIO DE ARACRUZ E CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pela forma abaixo:** Saibam quantos esta pública Escritura de Permuta virem, que aos vinte e sete (27) do mês de Abril (04) ano de dois mil e Dez (2010), nesta cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em Cartório do Terceiro ofício, sito na rua Alegria, 490, Centro de Aracruz, perante mim, Tabeliã Celi Maria Guisso Cabral, compareceram as partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado a **OUTORGANTE VENDEDORA: FIBRIA CELULOSE S/A.,** Sociedade Anônima Aberta, com sede na Alameda Santos, nº 1.357, 6º Andar, Cerqueira César, São Paulo-SP., inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.0643.228/0001-21, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Augusto Lira Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro, nascido aos 24/07/1945, natural do Estado do Ceará, filho de José Moacir Rocha Aguiar e Francisca Lira Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 11044512-9, expedida pela Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 032.209.829-72, residente e domiciliado a rua Marginata, nº 107, Bairro do Coqueiral, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., e seu Diretor, Sr. Marcelo Strufaldi Castelli, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, nascido aos 09/03/1964, filho de Aldo Castelli e Odete Strufaldi Castelli, portador da Cédula de Identidade nº 11.778.104, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.846.538-81, com endereço comercial à Alameda Santos, nº 1.357, 6º Andar, Cerqueira César, na cidade de São Paulo-SP., de passagem de por esta cidade, a seguir denominada **FIBRIA** e do outro lado **MUNICÍPIO DE ARACRUZ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Morobá, s/nº, Bairro Morobá, nesta cidade de Aracruz-ES., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 27.142.702/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. Ademar Coutinho Devens, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 327.908, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 754.165.657-72, residente e domiciliado na rua Padre João Bauer, nº 116, Centro, neste Município e Comarca de Aracruz-ES., a seguir denominado **SEGUNDO PERMUTANTE OU MUNICÍPIO.** Os representantes das partes contratantes foram reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeliã, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Designam-se ainda as **PERMUTANTES** como **PARTES,** quando mencionadas em conjunto, e **PARTE,** sempre que citadas isoladamente, firmam entre si a presente Escritura de Permuta de Imóvel Rural, na forma e nas condições que se seguem, passando a vigorar a partir da data deste instrumento: **CLÁUSULA PRIMEIRA**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PROCESSO Nº0163/2013.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em:**  
**01/03/2013.**

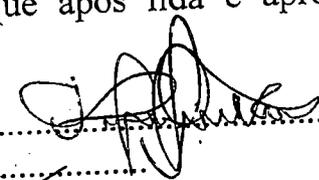
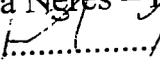
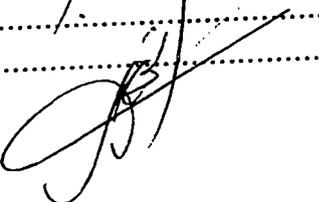
**ROSANGELA MADRUGA DA SILVA**  
**Protocolo Geral e Expediente/CMA.**



# Câmara Municipal de Aracruz <sup>18</sup>

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da reunião ordinária da comissão permanente de **Constituição, Legislação, Justiça e Redação** realizada no dia 05 de março de 2013, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Paulo Sérgio da Silva Neres, contando com a presença dos vereadores Fabio Netto da Silva e Lucio Zanol. O Presidente da comissão declarou aberta a reunião e fez a leitura da Ata da reunião anterior que após lida foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente deu conhecimento à comissão da matéria recebida. Foi distribuído para o vereador Fábio Netto da Silva relatar os Projetos de Leis nºs 003/2013 do Poder executivo e 013/2013 do Poder Legislativo. O vereador Lucio Zanol ficou para relatar os Projetos de Lei nºs 008 e 009/2013, do Poder Legislativo e os dos Projetos de Leis nºs 007 e 012/2013 do Poder Legislativo o vereador Paulo Sergio da Silva Neres, nos termos do art. 53, Parágrafo único. O vereador Jeinison Rampinelli Lecco apresentou no dia 04 de março do corrente ano pedido de retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 006/2013 e o arquivamento da mesma, o qual foi juntado ao Processo. O senhor Presidente, convocou os senhores membros para próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia 07 de março, quinta-feira, às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Paulo Sérgio da Silva Neres – Presidente ..... 
2. Lucio Zanol ..... 
3. Fábio Netto da Silva..... 



**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 004/2013**

O artigo 1º do **Projeto de Lei nº. 009/2013** – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. A estrada que interliga as Rodovias ES 257 e a ES 010, localizada no Distrito Sede, Bairro Barra do Riacho, município de Aracruz, passa a denominar-se “Estrada Antonio Roza de Jesus”**”

Aracruz-ES., 12 de março de 2013.

**CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA (PAIM)**  
Vereador

**APROVADO 1º TURNO**

Em 18/03/2013

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 22/03/2013

Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 009/2013

**Autor: CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA**

**Relator: LUCIO ZANOL**

## I – Relatório

Trata-se do projeto de Lei 009/2013, que dispõe sobre denominação de logradouro público; estrada que interliga a Rodovia ES – 257 e a ES – 010, localizada no distrito de Barra do Riacho, nesta cidade de Aracruz, que denominar-se-á Estrada Antonio Roza de Jesus.

## II - Voto do Relator

O projeto de Lei em análise encontra-se com toda a documentação necessária e atende o que está definido no artigo 30 “caput” da Lei Orgânica de Aracruz.

Em face ao exposto, está relatoria exara o parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria, juntamente com a Emenda Modificativa nº 004/2013.

**APROVADO 1º TURNO**

Em 18 / 03 / 2013

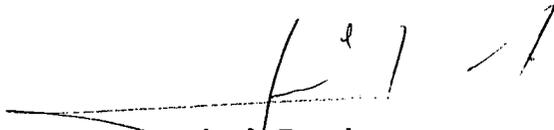
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 22 / 03 / 2013

Presidente da Câmara

**Aracruz, 12 de março de 2013.**

  
Lucio Zanol  
Relator



Ata da reunião ordinária da comissão permanente de **Constituição, Legislação, Justiça e Redação** realizada no dia 12 de março de 2013, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Ad hoc Fabio Netto da Silva, contando com a presença do vereador, deixando de comparecer o vereador Paulo Sergio da Silva Neres. O senhor Presidente declarou aberta a reunião e fez a leitura da Ata da reunião anterior que após lida foi aprovada. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente deu conhecimento à comissão da matéria recebida. Foi distribuído para o vereador Fábio Netto da Silva relatar os Projetos de Leis nºs 001/2013 do Poder Executivo e 014/2013 do Poder Legislativo. O vereador Lucio Zanol apresentou os pareceres dos Projetos de Lei nºs 008 e 009/2013, do Poder Legislativo. O Projeto de Lei nº 008/2013 – Declara feriados municipais nos termos da Lei Federal 9.093/95, recebeu parecer favorável. Colocado em discussão e em votação o parecer favorável foi aprovado. O parecer ao Projeto de Lei nº 009/2013 – Dispõe sobre denominação de logradouro público foi favorável a matéria, juntamente com a Emenda Modificativa nº 004/2013. Colocado em discussão e em votação foi aprovado com a emenda. O vereador solicitou vistas ao Projeto de Lei nº 012/2013 – Dispõe sobre denominação de ginásio poliesportivo, do Poder Legislativo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Paulo Sérgio da Silva Neres – **Ausente**
2. Lucio Zanol .....
3. Fábio Netto da Silva – Presidente ad hoc.....



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22  
E

## PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS.

**PROJETO DE LEI Nº 009/2013 –DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**AUTOR: Carlos André Franca de Souza**

### **1 -Relatório**

Trata-se de denominação de estrada que interliga a Rodovia ES 257 e a ES 010, localizada no distrito Sede, no bairro Barra do Riacho.

O autor apresentou Emenda Modificativa nº 004/2013 que corrige a redação do artigo 1º, com relação a localização da estrada a ser denominada.

À folha 05 encontra-se o croqui que contém as identificações das Rodovias com o trecho da estrada que pretende-se denominar.

A sugestão do nome apresentado para a denominação se deu pelo fato de ser um dos primeiros moradores de Aracruz. A certidão de óbito encontra-se anexado ao processo, folha08.

### **2- Voto do Relator**

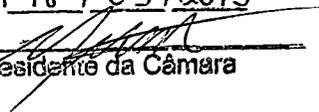
Em cumprimento ao artigo 30, Inciso III, esta relatoria após a análise do Projeto de Lei nº 009/2013 do Poder Legislativo, opina pelo prosseguimento do mesmo, uma vez que atendeu os requisitos formais que a legislação requer, juntamente com a emenda Modificativa nº 004/2013..

Aracruz-ES., 14 de março de 2013.

  
**RENATO PEREIRA SOBRINHO**  
Relator

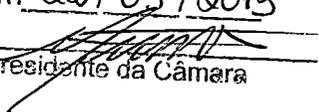
**APROVADO 1º TURNO**

Em 18 / 03 / 2013

  
Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 22 / 03 / 2013

  
Presidente da Câmara

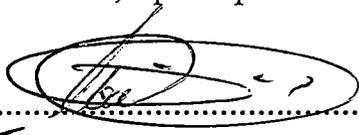
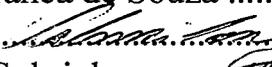


# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23  
D

Ata da reunião da Comissão Permanente de **Defesa do Cidadão e Honrarias** realizada no dia 14 de março de 2013, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão, sob a presidência do vereador Carlos André Franca de Souza, contando com a presença dos vereadores Renato Pereira Sobrinho e Valmir Coser. O senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e fez a leitura da ata de instalação da comissão, que após lida foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor presidente deu conhecimento à comissão da matéria recebida para análise. Foi distribuído para o vereador Valmir Coser o Projeto de Lei 007/2013, do Poder Legislativo, para relatar e o Projeto de Lei nº 009/2013 ficou designado relator o vereador Renato Pereira Sobrinho. O relator Renato Pereira Sobrinho pediu a suspensão da reunião por 15 minutos para elaborar o parecer, o qual foi concedido. Reaberto os trabalhos o relator do Projeto de Lei nº 009/2013 – Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, estrada pertencente ao Bairro Barra do Riacho apresentou parecer favorável à matéria. Ato contínuo o senhor Presidente colocou em discussão o parecer. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade, juntamente com a Emenda Modificativa nº 004/2013. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos da reunião, convocando os senhores vereadores para a próxima e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Carlos André Franca de Souza ..... 
2. Valmir Coser ..... 
3. Renato Pereira Sobrinho ..... 



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24  
D

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 6ª Ordinária Data: 18/03/2013

2º Turno: 2ª Extraordinária Data: 22/03/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 009/2013 com Emenda  
modificativa nº 004/2013

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE HONRARIAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X		X		X		X	
Alexandre Ferreira Manhães	X		X		X		X	
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X		X		X		X	
Carlos André Franca de Souza	X		X		X		X	
Eliel da Silva Rodrigues	X		X		X		X	
Erick Cabral Musso	PRE	SI	DEN	TE	PRE	SI	DEN	TE
Fábio Machado	X		X		X		X	
Fábio Netto da Silva	X		X		X		X	
Jeinison Rampinelli Lecco	X		X		X		X	
José Gomes dos Santos	X		X		X		X	
Lúcio Zanol	X		X		X		X	
Mônica de Souza Pontes Cordeiro	X		X		X		X	
Paulo Sérgio da Silva Neres	X		X		X		X	
Renato Pereira Sobrinho	X		X		X		X	
Romildo Broetto	X		X		X		X	
Rosane Ribeiro Machado	X		X		X		X	
Valmir Coser	X		X		X		X	

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis ...16...votos    2º Turno: favoráveis ...16...votos  
contrários ...00...votos                      contrários...00...votos

### COMISSÃO DE HONRARIAS

1º Turno: favoráveis ...16...votos    2º Turno: favoráveis ...16...votos  
contrários ...00...votos                      contrários...00...votos

  
Mônica de Souza Pontes Cordeiro  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25  
E

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 6ª Ordinária Data: 18/03/2013

2º Turno: 2ª Extraordinária Data: 22/03/2013

PROPOSIÇÃO: Emenda modificativa nº 004/2013

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
VALMIR COSER	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis .....16.....votos  
contrários .....00.....votos

2º Turno: favoráveis .....16.....votos  
contrários.....00.....votos

  
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26  
D

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 6ª Ordinária Data: 18/03/2013

2º Turno: 2ª Extraordinária Data: 22/03/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 009/2013 com Emenda modificativa nº 004/2013 - Dispõe sobre denominação topográfica

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
VALMIR COSER	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis .....16.....votos

2º Turno: favoráveis .....16.....votos

contrários .....00.....votos

contrários...00...votos

MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz* 27  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
*E*

Aracruz-ES, 22 de março de 2013.

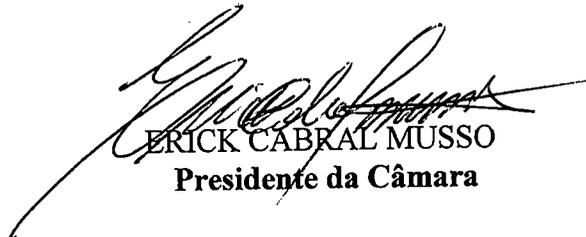
Of. nº. 143/2013

Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 009/2013** – Dispõe sobre denominação de logradouro público, de autoria do vereador Carlos André Franca de Souza, o qual foi aprovado em 2º Turno, juntamente com a **Emenda Modificativa nº 004/2013**, na 2ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data, para conhecimento e providências cabíveis.

**Cordiais Saudações.**

  
ERICK CABRAL MUSSO  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Prefeito Municipal de Aracruz  
Nesta